



**Conselho Municipal de Defesa dos Direitos
da Criança e do Adolescente, Lei de Criação
Nº 239/1991
CNPJ: 05.548.385/0001-40**



O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA DE ITAENGA-PE

CHAMAMENTO PÚBLICO COMDICA/LI Nº 002/2024

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL, APRESENTADA AO CONSELHO
MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE
ITAENGA - PE – COMDICA/LI, PARA FINS DE
CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO
PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA DE
ITAENGA– FMDCA/LI – PERÍODO 2024/2027.**

A finalidade do presente Chamamento Público do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Itaenga-PE, na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município (COMDICA- L.I)) à seleção de propostas e para celebração de parceria, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna de conhecimento público que mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, regularmente constituídas, com registro e inscrição de programas vigentes perante o COMDICA/LI, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Itaenga – FMDCA/LI, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como público alvo crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, podendo atender adolescentes e jovens nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e que estejam em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas nas cláusulas 3.1 a 3.4 deste edital.

A formalização da parceria para a execução de proposta que vierem a ser selecionada fica condicionada à captação dos recursos necessários pelas Organizações da Sociedade Civil, para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Itaenga – FMDCA/LI, bem como ao cumprimento das demais exigências elencadas neste edital e aprovação dos planos de trabalho pelo Plenário do COMDICA/LI.

O presente edital, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta através do Portal da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga (<https://itaenga.pe.gov.br>), e em formato físico nos quadros de avisos dos prédios do Ministério Público, Poder Legislativo, bem como, na sede do COMDICA.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção de proposta rege-se pelos procedimentos dos princípios e normas emanados pela demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e seus Anexos.:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Constituição do Estado de Pernambuco
- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- Decreto Municipal de nº. 044 de 05 de novembro de 2024;
- Lei Orgânica do Município de Lagoa de Itaenga-PE;
- Lei Municipal nº. 239/1991 e Leis alteradoras;
- Lei Nº 430/2004 de criação do FMDCA/LI;
- Resolução 067 de 16 de março de 2022;
- Decreto Municipal nº 02/2007, de janeiro de 2007;
- Regimento Interno do COMDICA;

2. OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de proposta de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, regularmente constituída, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Itaenga – FMDCA/LI, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes de forma direta ou indireta, dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, podendo atender adolescentes e jovens nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e que estejam em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas nas cláusulas 3.1 a 3.4 deste edital.

3. POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO

As ações propostas para a política municipal da criança e do adolescente devem, obrigatoriamente, basear-se no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; no Plano Municipal para Infância e Adolescência – PMIA e no Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente - 2014.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/LI é um órgão deliberativo, controlador da política de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/PE, tendo como objetivo garantir a efetivação dos direitos do público infanto-juvenil.

A efetivação dos direitos pressupõe a proteção integral de crianças, adolescentes e jovens, buscando promover políticas públicas que assegurem o desenvolvimento físico intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural. Nesse sentido, os instrumentos normativos buscam sistematicamente: a proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações, conforme orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Tendo como norte a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente de Lagoa de Itaenga- PE e as diretrizes do COMDICA/LI descritas neste edital, as propostas das Organizações da Sociedade Civil (OSC's) deverão, necessariamente, observar as normativas contidas nas legislações supracitadas, dentre outras, bem como deverão privilegiar e prever metodologias inovadoras e que atendam às condições elementares do público alvo descrito na cláusula 2 deste edital, bem como estar em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias abaixo descritas:

3.1. EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.1.1 - Diretriz: Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.

- a) Promover atividades públicas como instrumento para divulgação e exercício das políticas.
- b) Apoiar projetos que tenham como objetivo a garantia dos direitos humanos.
- c) Incentivar a realização de projetos para acesso à cultura, educação, profissionalização, empreendedorismo, lazer e esportes, como práticas para desenvolvimento de crianças e adolescentes.

3.1.2 – Diretriz: Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

- a) Priorizar ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou riscos articulando com as diversas políticas públicas municipais.
- b) Potencializar as políticas públicas que tenham como objetivo o incremento das ações que contemplem as temáticas de gênero, raça/cor e orientação sexual.
- c) Incentivar ações para abranger e alcançar a promoção da saúde, educação, assistência social, profissionalização, empreendedorismo, cultura, esporte e lazer da população (crianças, adolescentes e jovens).

d) Potencializar ações de prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias.

3.2. EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

3.2.1 – Diretriz: Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

a) Apoiar iniciativas que visem qualificar o cumprimento das Medidas Protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

b) Potencializar as ações previstas para o Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.

c) Potencializar as ações previstas à Convivência Familiar e Comunitária.

d) Potencializar as ações previstas no Plano Municipal de Medidas Socioeducativas.

e) Apoiar e fomentar iniciativas de enfrentamento das violações de direitos de crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com ênfase nos três eixos: saúde sexual e reprodutiva, racismo e violência institucional.

f) Apoiar ações para o enfrentamento da violência e dos homicídios de adolescentes.

g) Fortalecer ações de enfrentamento as violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual e o trabalho infantil nas suas piores formas.

h) Apoiar iniciativas da rede de promoção e proteção da criança e do adolescente que tenham como objetivo o aprimoramento dos processos para identificação das violações de direitos deste público.

i) Apoiar iniciativas da rede de promoção e proteção da criança e do adolescente que tenham como objetivo desenvolver ações em áreas geográficas com os maiores níveis de desigualdades sócio territoriais.

3.2.2 – Diretriz: Fortalecimento do conselho tutelar, objetivando a sua atuação qualificada.

a) Promover ações formativas e/ou informativas para os atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD de crianças e adolescentes sobre as atribuições do Conselho Tutelar.

b) Incentivar a produção de informações sobre os atendimentos prestados pelo Conselho Tutelar.

c) Atualizar os Planos Municipais e diagnósticos das políticas públicas e da atuação em rede;

3.2.3 – Diretriz: Universalização do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos.

a) Estimular ações que visem o aprimoramento dos mecanismos de denúncia, notificação e investigação de violações dos direitos de crianças e adolescentes.

b) Incentivar a ampla divulgação dos dados de violação de direitos de crianças e adolescentes em parceria com o SGD.

3.3. EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.1 – Diretriz: Fomento de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados.

- a) Incentivar a elaboração e execução de projeto que fomentem o protagonismo juvenil, ações de empoderamento e a participação de crianças, adolescentes e jovens.
- b) Realizar campanhas educativas, com linguagem adequada a crianças e adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.
- c) Elaborar estratégias para garantir a participação de crianças e adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas.

3.4. EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

3.4.1 – Diretriz: Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.

- a) Incentivar a elaboração e execução de projetos que visem à formação continuada dos conselheiros de direito e tutelares, acerca da garantia de direitos conforme preconizado no ECA e demais legislações específicas.
- b) Desenvolver estratégias de comunicação e divulgação das ações promovendo a visibilidade do COMDCA/LI afirmando o caráter deliberativo de suas decisões.
- c) Fomentar a articulação do COMDCA/LI junto aos demais conselhos de políticas públicas para ações que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e o protagonismo infantojuvenil.
- d) Ampliar a interlocução entre o COMDCA/LI e o sistema de justiça visando o melhor entendimento e uma efetiva aplicação de medidas protetivas e socioeducativas para promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

3.4.2 – Diretriz: Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes – SGD.

- a) Apoiar ações e projetos que visem à capacitação e formação continuada para os operadores do sistema de garantia de direitos.
- b) Investir em projetos que tenham como objetivo à formação e mobilização de redes para a promoção, proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes.

3.4.3 – Diretriz: Desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política Municipal para Crianças e Adolescentes.

- a) Implantar estratégias para o monitoramento e avaliação das políticas, programas e projetos voltados para criança e adolescentes.
de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes,
- b) Apoiar projetos para realização de georreferenciamento e o processamento de dados sobre as violações de direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal.
- c) Monitorar e atualizar os dados procedentes do Diagnóstico da Criança, do Adolescente e do Jovem em Lagoa de Itaenga/PE.

3.4.4 – Diretriz: Promoção de campanhas e eventos, bem como fomento à produção de conhecimentos sobre a infância e adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

- a) Promover e/ou apoiar eventos e/ou campanhas alusivos às datas e temáticas voltadas para a infância e adolescência.
- b) Promover campanhas educativas de prevenção do uso de álcool e outras drogas, de violências e acidentes.

c) Fomentar a cultura da sustentabilidade socioambiental no processo de educação em direitos humanos com crianças e adolescentes e jovens.

d) Apoiar projetos para a formulação de pesquisas e/ou diagnósticos que contribuam para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes e jovens.

3.4.5 – Diretriz: Cooperação e articulação interinstitucional para implementação das normativas e acordos municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, relativa ao Mundo do Trabalho.

a) Incentivar parcerias para o fortalecimento de programas de inserção ao mercado de trabalho priorizando o atendimento de adolescentes em situação de vulnerabilidade social e / ou afastados do trabalho irregular.

b) Promover ações que fortaleçam o acesso de adolescentes e jovens ao Programa de Aprendizagem conforme lei vigente.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo Geral: Fomentar implementar iniciativas que tenham como foco a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, através de políticas públicas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, empreendedorismo, profissionalização, cultura e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade, em conformidade com, pelo menos, um dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 3 deste edital.

4.2. Objetivos específicos: Ênfase na promoção de direitos humanos e na proteção integral e prioritária do segmento de crianças e adolescentes e jovens, particularmente das seguintes ações:

I. Realizar atividades/ações que busquem fortalecer a prevenção e/ou proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e/ou social;

II. Realizar atividades/ações que possam fomentar e ampliar o acesso das crianças, adolescentes e jovens à cultura, à arte, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer e ao brincar, à ciência, à tecnologia, à profissionalização, e o empreendedorismo criando oportunidades de desenvolvimento integral;

III. Realizar atividades/ações intersetoriais, articulando e integrando os serviços da assistência social, da saúde, da educação, da cultura, da segurança e de outras políticas setoriais, com o objetivo de criar condições que favoreçam a ocupação e o senso de pertencimento urbano/rural, de crianças, adolescentes e jovens, assim como seu desenvolvimento integral;

IV. Realizar atividades/ações de mobilização e apoio à rede de proteção visando a valorização, acompanhamento, inclusão e a permanência de crianças e adolescentes nos serviços e programas voltados à sua proteção social;

V. Realizar atividades/ações de mobilização e apoio que visem o envolvimento e o protagonismo das crianças e adolescentes em atividades voltadas à prevenção de

violências, participação democrática, conhecimento da realidade local e à promoção da convivência familiar e comunitária;

VI. Realizar atividades/ações que visem à transformação social, redução de ameaças ou violações de direitos educacionais, contribuindo com o acesso e permanência das crianças e adolescentes nas escolas e nos espaços educacionais;

VII. Realizar atividades/ações que visem à prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias;

VIII. Fomentar o monitoramento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;

IX. Incentivar e promover ações de qualificação dos serviços e espaços destinados ao atendimento de crianças e adolescentes.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução das propostas ficam obrigatoriamente condicionados à captação pelas Organizações da Sociedade Civil junto ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Itaenga-PE – FMDCA/LI, por meio do Certificado de Autorização de Captação de Recursos Financeiros.

5.2. A execução das propostas selecionadas pelo presente chamamento público, por meio da celebração do Termo de Fomento com o município de Lagoa de Itaenga, por intermédio do **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA**, e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Itaenga – FMDCA/LI-PE, fica condicionada à efetiva captação dos recursos previstos nas propostas nas etapas contidas no item 6 deste edital.

5.3. Fica sobre a responsabilidade das OSCs a forma de captação de recursos por meio da certificação para atendimento a propostas atendendo a legislação vigente neste conselho;

5.4. Fica autorizado neste edital pagamento de despesas de comissionamento por captação de recursos para financiamento de projetos, de modo a impulsionar a captação de recursos junto a pessoa jurídica e física dos projetos aprovados neste edital aptos a receber recursos por meio de incentivos fiscais respeitando a Resolução 067/2022, desde que conste no orçamento do projeto aprovado e no Plano de Trabalho apresentado posterior, após a convocação para firmar o Termo de Fomento.

5.5. Do total de recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, 10% (dez por cento) deverão ser revertidos para a universalidade e fortalecimento das ações e atendimento do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/LI.

5.6. O cálculo do percentual de 10% (dez por cento) a ser revertido para a universalidade e manutenção das atividades de fortalecimento da política da criança e do adolescente por meio do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/LI, deverá observar a orientação abaixo:

Exemplo: R\$ 100.000,00 (valor total a ser captado pela OSC), sendo R\$ 90.000,00

para execução da proposta/projeto e R\$ 10.000,00 a ser revertido para a universalidade do FMDCA/LI.

5.7. Observado o disposto no item 5.3 deste edital, 90% (noventa por cento) do total do recurso captado pela Organização da Sociedade Civil será repassado depois da assinatura do Termo de Fomento em até duas parcelas, devendo a OSC durante a execução prestar ao menos uma prestação de conta parcial ou total, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais.

6. DOS PRAZOS

6.1 Etapa 1

Descrição das Etapas	Data/Período
Publicação do Aviso do Edital de Chamamento Público, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e disponibilização site do Município.	10/12/2024
Entrega dos envelopes lacrados contendo o projeto e Documentação ao COMDICA/LI na forma estabelecida no Edital 002/2024 a partir da publicação do Chamamento Público. O Edital será disponibilizado, na íntegra no site www.itaenga.pe.gov.br . As propostas e documentos de habilitação devem ser entregues na sede do COMDICA/LI, situada na Rua José Correia de Melo, 42. CEP: 55840-000 Lagoa de Itaenga – PE até as 13h	12/12 à 29/01/2025
Avaliação e análise dos Projetos/Documentações;	03 a 10/02/2025
Publicação do resultado preliminar da seleção e habilitação – Edital nº. 002/2024;	11/02/2025
Prazo para interposição de recurso contra os resultados das avaliações preliminares dos Projetos no Edital nº. 002/2024 até as 13h;	12 a 14/02/2025
Publicação da(s) decisão(es) do(s) recurso(s) e do resultado final da Seleção e habilitação – Edital nº. 002/2024;	20/02/2025
Entrega dos Certificados de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA/LI – Edital nº. 002/2024;	26/02/2025

§1º O item que trata das etapas 2026 e 2027, deste edital poderá ser alterado por meio de ERRATA nos anos seguintes. Ficando sobre a deliberação do Pleno deste COMDICA.

Etapa 2

Cronograma	Data/Período
Entrega dos envelopes lacrados contendo o projeto e Documentação ao COMDICA/LI na forma estabelecida no Edital 002/2024 a partir da publicação do Chamamento Público. O Edital será disponibilizado, na íntegra no site www.itaenga.pe.gov.br . As propostas e documentos de habilitação devem ser entregues na sede do COMDICA/LI, situada na Rua José Correia de Melo, 42. CEP: 55840-000 Lagoa de Itaenga – PE até as 13h	09/06 à 30/06/2025
Avaliação e análise dos Projetos/Documentações;	03 a 11/07/2025
Publicação do resultado preliminar da seleção e habilitação – Edital nº. 002/2024;	16/07/2025
Prazo para Interposição de recurso contra os resultados das avaliações preliminares dos Projetos no Edital nº. 002/2024 até as 13h;	17 a 21/07/2025
Publicação da(s) decisão(es) do(s) recurso(s) e do resultado final da Seleção e habilitação – Edital nº. 002/2024;	22/07/2025
Entrega dos Certificados de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA/LI – Edital nº. 002/2024;	30/07/2025

§2º O item que trata das etapas 2026 e 2027, deste edital poderá ser alterado por meio de ERRATA nos anos seguintes. Ficando sobre a deliberação do Pleno deste COMDICA.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1. As consultas relativas às disposições do presente edital deverão ser formalizadas ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Itaenga, presencialmente de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 13h, exceto feriados e pontos facultativos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as organizações da sociedade civil com mais de 02 (dois) anos ativo no CNPJ, registro vigente no COMDICA, e sede no município, conforme Decreto Municipal nº 044/2024.

8.2. A participação das organizações da sociedade civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

9. DA ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Edital nº. 0020/2024;

9.1. O COMDICA/LI, por meio do presente edital de chamamento público, realizará a seleção de propostas e habilitação técnica e jurídica de organizações da sociedade civil para fins de concessão do Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/LI.

9.1.1 A apresentação da regularidade Jurídica, Trabalhista, Fiscal e Técnica da Organização da Sociedade Civil será realizada quando da assinatura do termo de fomento.

9.2. Cada organização da sociedade civil poderá apresentar até 03 (três) propostas por cada etapa para este chamamento público, conforme cronograma, tendo o certificado de autorização para captação de recursos financeiros validade de três anos, desde que esteja em consonância com ao menos 01 (um) dos eixos, diretrizes e ações prioritárias deste edital e com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/LI, com previsão de execução entre 01 (um) ano a 36 (trinta e seis) meses.

9.2.1. Para cada proposta que vier a ser selecionada, será concedido um Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de LAGOA DE ITAENGA, nominal à Organização da Sociedade Civil e a respectiva proposta selecionada, sendo vedada, em qualquer hipótese, a transferência de recursos entre as autorizações.

9.3. A proposta deverá ser elaborada pela organização da sociedade civil em estrita consonância com o disposto nas cláusulas 2 (Do objeto), 3 (Política, Plano, Programa e Ação) e 4 (Objetivos) deste edital, no modelo oficial constante no Anexo I e II deste edital, sob pena de eliminação da proposta.

9.4. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo (a) representante legal da organização da sociedade civil, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).

9.4.1. Em se tratando de representação por procurador (a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com fotografia e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do (a) procurador (a).

9.4.2. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.

9.4.3. Verificada a existência de irregularidades formais relacionadas aos requisitos para apresentação da proposta, conforme mencionados na cláusula 9.4.5. (páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal ou por procurador regular e legalmente habilitado), a Comissão de Seleção poderá convocar a organização da sociedade civil, mediante notificação por meio eletrônico (e-mail), para saná-las no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia útil após a data de envio da notificação.

9.4.6. A notificação prevista na cláusula 9.4.3 deverá ser efetuada pela Comissão de Seleção dentro do prazo previsto para análise das propostas.

9.4.7. As irregularidades formais que não forem sanadas dentro do prazo de 01 (um) dia útil previsto na cláusula 9.4.3 deste edital, ensejará na eliminação da proposta apresentada.

9.4.8. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/LI não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) fornecidos pelas organizações da sociedade civil proponentes.

9.5. O envelope contendo a proposta e outro os documentos para habilitação deverá ser protocolado exclusivamente na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/LI, Endereço: Rua: José Correia de Melo, 42 – Centro – Lagoa de Itaenga/PE – CEP: 55840-000, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 13:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos, conforme cronograma constante em cláusula deste edital, em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres e uma cópia da proposta por e-mail em formato word:

AO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA/LI

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____

CNPJ: _____ **ENDEREÇO:** _____

CIDADE: _____

9.6. O envelope que for entregue fora do prazo, local e/ou horários diferentes daqueles estabelecidos neste edital, não serão objeto de análise pela equipe técnica de Seleção,

não sendo permitida a participação de interessados retardatários e/ou em desacordo com quaisquer condições estabelecidas no presente edital.

9.7. Após o prazo limite para apresentação da proposta e dos documentos para habilitação, nenhum outro será recebido.

9.8. Em nenhuma hipótese será permitida a emenda, retificação, alteração e/ou complementação da proposta ou dos documentos para habilitação após sua apresentação, inclusive por via recursal.

9.9. A apresentação da proposta e dos documentos para habilitação por quaisquer Organizações da Sociedade Civil, pressupõe a aceitação dos termos deste edital.

10. – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Critérios de julgamento	Item	Nota	Pontuação Máxima
I. Adequação	Proposta em consonância com pelo menos 01 (um) dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital	Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)	
		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	
	Proposta em consonância com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/LI	Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)	
		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	
	Adequação da proposta aos objetivos deste edital.	Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)	
		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	

II. Consistência e coerência	Descrição da realidade do território e o nexos entre esta realidade e a ação proposta pelo projeto.	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos)	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (7,5 pontos)	
		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	
	Metas a serem alcançadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos)	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (7,5 pontos)	
		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	
	A metodologia aponta, de forma clara e bem definida, como as ações serão executadas, incluindo os procedimentos, instrumentos necessários e, os detalhes técnicos para a sua execução.	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos)	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (7,5 pontos)	
		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	
	Caracteriza o público alvo de forma quantitativa e qualitativa	Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)	
		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	

III. Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes – SGD	Apresenta perspectiva de atuação intersetorial, articulando e integrando ações com as políticas setoriais como a cultura, esporte e lazer, educação, profissionalização, empreendedorismo, trabalho e aprendizagem, saúde, educação, assistência social, entre outras, com a rede local e com os órgãos de defesa de direitos	Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)	
		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	
IV. Exequibilidade	A proposta demonstra capacidade técnica operacional da proponente com recursos humanos e materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentada.	Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)	
		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	
	O plano de aplicação discrimina todos os recursos necessários para a execução da proposta e a referência de preços de cada um deles, em consonância com as metas apresentadas. Valor de referência.	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos)	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (7,5 pontos)	
		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	
V. Relevância e impacto social	Benefícios gerados ao público diretamente ou indiretamente envolvido, à comunidade ou território de atuação	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos)	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (7,5 pontos)	

		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	
	Potencial para transformação e superação das situações de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a descrição da realidade apresentada.	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos)	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (7,5 pontos)	
		Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada	
VI. Atendimento exclusivo ao público prioritário:	Atendimento a crianças e adolescentes em trajetória de rua; atendimento a crianças e adolescentes erradicados do trabalho infantojuvenil; atendimento a crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual e/ou exploração sexual; atendimento as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional; atendimento a criança e adolescente LGBTI; atendimento a crianças e adolescentes com sofrimento mental; atendimento a crianças e adolescentes usuários de álcool e outras drogas; atendimento direcionado as famílias de crianças e adolescente em situação de risco; combate à violência contra crianças e	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos)	
	Grau de atendimento parcialmente satisfatório (7,5 pontos)		
	Não atendimento (0 pontos) Proposta eliminada		

	adolescentes negros; combate à violência de gênero contra crianças e adolescentes; crianças e adolescentes com deficiência; Atendimento a adolescentes e jovens na profissionalização e no empreendedorismo juvenil.		
Total de Pontos			

10.2. As propostas protocoladas no prazo e forma conforme estabelecido neste edital, serão analisadas e julgadas por uma equipe técnica exclusiva a serviço, que utilizará os seguintes critérios de julgamento:

- I. Adequação;
- II. Consistência e coerência;
- III. Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – SGD;
- IV. Exequibilidade;
- V. Relevância e impacto social;
- VI. Atendimento exclusivo ao público prioritário.

10.3. A avaliação das propostas terá caráter exclusivamente eliminatório.

10.4. Cada um dos 06 (seis) critérios de avaliação constantes da tabela da cláusula deste edital serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção.

10.5. Serão selecionadas apenas as propostas que obtiveram pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e/ou que não obtiverem nota “zero” em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento I, II, III, IV e V constantes na tabela da cláusula deste edital.

10.6. Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos e/ou que obtiverem nota “zero” em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento I, II, III, IV e V constantes na tabela da cláusula deste edital.

10.7. Igualmente serão eliminadas as propostas que não contenham ou não atendam as seguintes informações:

- I – A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- II – As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- III – Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- IV – O valor global e detalhado da proposta de até o valor máximo de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

10.8. A Comissão de Seleção poderá promover ou solicitar visita técnica à organização da sociedade civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão do parecer técnico que definirá a seleção ou eliminação da proposta.

11. DA SELEÇÃO

11.1 As propostas serão selecionadas de acordo com o art. 1º e seus incisos da Lei Municipal de nº 430/2004, conforme o art. 1º e seus incisos do Decreto de nº 02/2007 de 30 de janeiro de 2007, Decreto Municipal de nº. 044 de 05 de novembro de 2024, Resolução de nº 067 de 14 de março de 2024, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para analisar as propostas inscritas, quais foram recebidas neste edital em envelope físico, lacrado, por meio de ofício contendo endereço da instituição entregue ao COMDICA e direcionado ao COMDICA, que terá a responsabilidade de encaminhar a assessoria externa do COMDICA responsável pela análise dos projetos recebidos de acordo com o cronograma deste edital.

a) Todas as propostas, analisadas deverão conter um parecer e direcionadas ao Pleno do COMDICA qual será ser submetida a aprovação final, e seguirá para sua publicação e trâmites seguindo o cronograma deste edital.

b) Ficarão impedidos de participar de todas as etapas de análise e aprovação das propostas selecionadas representante conselheiros de entidades/ou, que configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e Decreto nº 044 de 2024.

c) Do analista responsável pela seleção poderá solicitar informações ao setor sócio pedagógico do COMDICA para subsidiar seus trabalhos, e atingir todos os resultados deste edital.

11.2 Ainda da análise poderá realizar, a qualquer tempo durante a vigência do cronograma solicitar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

12 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Na fase de apresentação dos projetos/propostas, serão entregues no mesmo envelope lacrado, nos termos deste edital, a documentação capaz de habilitar a organização da sociedade civil no presente chamamento público, a saber:

I – Projetos, Declarações e Termo de Compromisso, conforme anexos deste edital.

12.2 No momento da formalização do instrumento de parceria, serão apresentados os documentos para comprovação da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da organização da sociedade civil, conforme os seguintes documentos:

I - Cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

II - Cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 02 (anos) com cadastro ativo;

IV - Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;

V - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto social, bem como do (a) procurador (a), se for o caso, com endereço, telefone, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de cada um deles;

VI - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

VII – Declarações, conforme Anexos III, IV, V, VI, VII deste edital;

12.3. As organizações da sociedade civil deverão comunicar ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Itaenga – COMDICA/LI alterações em seus atos societários e/ou em seu quadro de dirigentes, quando houver, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro no órgão cartorial competente.

12.4. O estatuto social da organização da sociedade civil proponente deverá prever expressamente em suas disposições os requisitos estabelecidos no artigo 33, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

12.5 – A ata de eleição e/ou posse deverá estar redigida em estrita consonância com as disposições do estatuto social, mencionando expressamente em seu teor sobre a eleição e/ou sobre a posse de seu atual quadro dirigente.

12.6. – No caso de o estatuto social estabelecer expressamente que os dirigentes da organização da sociedade civil deverão ser eleitos e empossados para cumprimento do mandato, a respectiva ata deverá mencionar expressamente a eleição e a posse, sob pena de não ser aceita para fins de habilitação jurídica da organização da sociedade civil.

12.7. Para a habilitação técnica, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

a) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou,

12.8 – Em hipótese alguma será permitida a juntada extemporânea de quaisquer dos documentos elencados nas cláusulas deste edital.

12.9 – A vigência, regularidade e atualização do registro e da inscrição de programa (s) da organização da sociedade civil perante o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Itaenga – COMDICA/LI serão verificadas pela própria Comissão de Seleção.

12.10. A Comissão de Seleção avaliará a regularidade da organização da sociedade civil, considerando-a habilitada ou não habilitada para fins de concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros e formalização de parceria com a municipalidade.

12.11. Quadro de Dirigentes com a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

13 – DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO – 2024

13.1. Os resultados preliminares das Etapas de Seleção e Habilitação – do Edital 2024 serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e na sede do COMDICA, nos prazos estabelecidos nas cláusulas 6 deste edital.

13.2. Caberá recurso dos resultados preliminares das Etapas de Seleção e Habilitação – 2024, nos prazos estabelecidos nas cláusulas deste edital.

13.3 - Em hipótese alguma será permitida a juntada extemporânea de quaisquer dos documentos elencados nas cláusulas deste edital, por meio do recurso interposto, ainda que para complementação da documentação apresentada.

13.4. Não caberá interposição de novo recurso da decisão que indeferir o recurso previsto deste edital.

13.5. A(s) decisão dos recursos e dos resultados finais das Etapas de Seleção e Habilitação –no Edital 2024, serão publicados Portal da Diário Oficial dos Municípios e no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes, nos prazos deste edital.

14. DOS RESULTADOS FINAIS E ENTREGA DO (S) CERTIFICADO (S) DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FMDCA/LI

14.1. A organização da sociedade civil com proposta selecionada e habilitada, no edital de 2024, após o julgamento dos recursos que vier (em) a ser interposto (s), será considerada apta para concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA/LI, devendo os resultados finais do chamamento público serem homologados pelo COMDICA/LI, por meio da Comissão de Seleção, e, publicados no Diário Oficial dos Municípios ou na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes e no diário oficial.

14.2. O COMDICA/LI efetuará a entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA/LI à organização da sociedade civil com proposta selecionada e habilitada, após a publicação do resultado final referentes ao

ano de 2024, Diário Oficial dos Municípios ou na sede Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

14.3. As propostas selecionadas neste edital, servirá como banco de projetos selecionados sendo a organização comunicada para deliberação do pleno do COMDICA, a serem avaliada e deliberada aquela que mais se qualifica junto ao edital apresentado pelo conselho a convite a se inscreverem editais, de interesse de fortalecimento da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente neste município;

I – A proposta que for deliberada e selecionada será comunicada e convidada à instituição para apresentação de documentação e adequação para preenchimento de dados da organização social conforme deliberação do Pleno do COMDICA;

II – Caso não seja de interesse da organização será selecionada outra proposta que se adequa ao edital e passará pelo mesmo processo deste edital.

15. DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Após a entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA/LI – nominal e intransferível, a Organização da Sociedade Civil deverá proceder com a captação dos recursos financeiros, observada a legislação em vigor e a fórmula de valores, nos termos das cláusulas deste edital.

15.2. Recursos captados em valor superior ao previsto na proposta somente serão executados caso fique demonstrada pela OSC a possibilidade de adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público, sendo comunicado a apresentação das adequações da proposta.

15.3. Recursos captados em valor inferior ao previsto na proposta somente serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

15.4. Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados exclusivamente na conta bancária específica do FMDCA/LI e terão sua destinação vinculada à execução da proposta selecionada, via transferência em única ou duas parcelas.

15.5. As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão dos recursos a serem captados pelas organizações da sociedade civil e de indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

15.6. Fica o COMDICA parte interessada deste edital a qualquer momento prestar informações, disponibilizar as devidas documentações necessárias caso seja solicitada para obtenção de captações de acordo a este edital.

DATA DA CONCESSÃO DO CERTIFICADO PARA AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	VIGÊNCIA DO CERTIFICADO PARA AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Março de 2025	Março de 2028
Julho de 2025	Dezembro de 2028

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com legislações pertinentes, a organização da sociedade civil, garantida a prévia defesa, poderá sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

16.2. A penalidade prevista na cláusula anterior será aplicada pela Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, facultada a defesa da organização da sociedade civil, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da abertura de vista.

17. DO ADITAMENTO

17.1. Caso a organização da sociedade civil proponente realize novas captações de recursos, poderá celebrar termo aditivo para aporte das novas captações no plano de trabalho referente à parceria celebrada, observadas as disposições legais pertinentes.

17.2. O COMDICA/LI, por meio da Comissão de Seleção, convocará a organização da sociedade civil, por meio eletrônico (e-mail), para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis os seguintes documentos:

I – Ofício justificando a necessidade de celebração de termo aditivo para aporte dos recursos captados após a celebração da parceria;

II – Relatório parcial de atividades;

III – 02 (duas) vias do plano de trabalho com as adequações necessárias para o aditamento;

17.3. Os aditamentos cujo objeto seja a ampliação do valor da parceria em virtude de novas captações de recursos pela organização da sociedade civil.

§ 1º Durante a vigência referente ao edital nº 002/2024 da data de 10 de dezembro de 2024, será apenas necessário a apresentação de plano de Trabalho de anos seguindo a validade de captação e recursos captação mediante certificação para cumprimento do projeto apresentado e aprovado por este conselho e liberação dos valores captados respeitando os percentuais.

18. DOS ANEXOS

18.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO BASE Chamamento Público Nº 002/2024;
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
ANEXO IV DECLARAÇÃO ELENCADAS NO DECRETO Nº 044, DE 2024, E
RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE;
ANEXO V- DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS;
ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.
ANEXO VIII- TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Comissão de Seleção é aquela instituída pelo COMDCA/LI conforme contratação.

19.2. As propostas e seus anexos, bem como os demais documentos entregues pelas organizações da sociedade civil proponentes, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público;

19.3. Os prazos e as datas constantes na cláusula 6 deste edital, poderão sofrer alterações por decisão em assembleia do COMDCA/LI em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior;

19.4. Encerradas as etapas de seleção e de habilitação e efetivada a captação dos recursos financeiros para a execução da proposta selecionada, através dos depósitos em conta bancária do FMDCA/LI, a organização da sociedade civil estarão habilitadas para firmar parceria com o Conselho do Município de Lagoa de Itaenga;

19.5. As organizações da sociedade civil proponentes são totalmente responsáveis pelo acompanhamento das publicações referentes ao presente chamamento público;

19.6. As questões não previstas neste edital serão decididas pela Comissão de Seleção, instituída pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCA/LI.

Lagoa de Itaenga/PE, 10 de dezembro de 2024.

Edna Maria de Oliveira Silva
Presidente COMDCA/LI

Maria José dos Santos Barbosa
Secretária Executiva

Maria das Graças de Arruda Silva
Prefeita

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I

MODELO DE PROJETO BASE Chamamento Público Nº 002/2024

(Em papel timbrado carimbado e rubricado pelo dirigente.)

Deve conter no PROJETO BASE:

1. Capa;
2. Contracapa – Nome do Projeto; Eixo, Diretriz e Ação Prioritária;
3. Dados cadastrais da instituição e dirigentes;
4. Apresentação do Projeto;
5. Histórico de Atuação de Atuação da OSC;
6. Justificativa do Projeto;
7. Objeto do Projeto: Geral e Específicos;
8. Descrição da Realidade - Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional, municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade;
9. Forma de Execução: Metas; Ações; Início e Término; Indicadores; Documentos para verificação; e Período de verificação;
10. Metodologia;
11. Cronograma;
12. Recursos Humanos: Cargo/Função; Carga Horária Semanal; Escolaridade/Formação; e Tipo de Vínculo;
13. Orçamento Detalhado por Meta;
14. Anexo: Currículo Institucional e outros necessários.



**Conselho Municipal de Defesa dos Direitos
da Criança e do Adolescente, Lei de Criação
Nº 239/1991
CNPJ: 05.548.385/0001-40**



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 003//2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Lagoa de Itaenga-PE, de..... 20__.

(Nome)

Cargo do Representante Legal da Entidade e carimbo)



**Conselho Municipal de Defesa dos Direitos
da Criança e do Adolescente, Lei de Criação
Nº 239/1991
CNPJ: 05.548.385/0001-40**



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro para os devidos fins que o (a) _____
(Organização da Sociedade Civil) possui capacidade técnica e operacional para
execução da proposta/plano de trabalho, não incorrendo em nenhuma das hipóteses
previstas na legislação de regência impeditivas para celebração do Termo de
Fomento/Colaboração.

Local e data

Assinatura

Nome do representante legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO DECRETO Nº 044, DE NOVEMBRO DE 2024, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da nos termos do Decreto Municipal de nº 044 de 05 de novembro de 2024, que:

✓ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
NOME DO DIRIGENTE E CARGO QUE OCUPA NA OSC	CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei de Diretrizes Orçamentárias.

✓ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes



eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Lagoa de Itaenga-PE, de..... de 20__

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC e carimbo)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do Decreto Municipal de nº 044 de 05 de novembro de 2024, que a e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

✓ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

✓ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

✓ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de Fomento/Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

✓ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº13.019, de 2014;

✓ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública

27 /54



**Conselho Municipal de Defesa dos Direitos
da Criança e do Adolescente, Lei de Criação
Nº 239/1991
CNPJ: 05.548.385/0001-40**



sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

✓ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

✓ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos na legislação vigente e Decreto Municipal de nº 044 de 05 de novembro de 2024.

Lagoa de Itaenga-PE, de..... de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC e carimbo)



**Conselho Municipal de Defesa dos Direitos
da Criança e do Adolescente, Lei de Criação
Nº 239/1991
CNPJ: 05.548.385/0001-40**



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____ encontra-se devidamente regular quanto à prestação de contas referente a convênio, acordo de cooperação ou parceria celebrada com o Município de Lagoa de Itaenga.

Local e data

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VII

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO FINACIADOR

Nome: Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa De Itaenga - PE		CNPJ: 08.921.598/0001-63
Endereço: Rua José Correia de Melo, 42, Irmãos Oliveira		
Cidade: Lagoa de Itaenga	Estado: PE	CEP: 55.840-000

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade: Lagoa de Itaenga	Estado: PE	CEP: 55.840-000
Ponto de referência:		
E-mail:	Site:	
Redes Sociais:		
Regime de Atendimento (Art. 90 ECA):		
Número de registro no CMDCA:		Data do Registro:
Representante legal:		
RG:	CPF:	Cargo: Presidente
Endereço:		
Cidade: Lagoa de Itaenga	Estado: PE	CEP: 55.840-000
Contatos:		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto	Período de Execução	
	Início	Fim

Endereço das atividades:			
Ponto de referência:			
Horário de desenvolvimento das ações/atividades			
Manhã:		Tarde:	
<p>As atividades de formação com atendimento direto ao público serão realizadas no horário XXXXXXXXXXXXXXXX. Considerando para o computo das cargas horárias os períodos dedicados a alimentação dos beneficiários, que também compõem o processo formativo.</p> <p>O período XXXXXXXX será dedicado aos encontros com as famílias/comunidade.</p>			
JUSTIFICATIVA			
.			
OBJETIVO:			
Objetivos específicos		Ações/Atividades	
XXXXXXXXXXXXXXXXX alimentos			
METODOLOGIA			
<p>Oficinas</p> <p>Encontro com as Famílias.</p>			

Festival (DE ACORDO COM A REALIDADE DO PROJETO)	
Metas Quantitativas/Qualitativas	Indicadores de resultados
1. X	
2.	
3.	
4.	
5.	
RESULTADOS ESPERADOS	
MEIOS DE VERIFICAÇÃO	
PARCERIAS	
PARCEIROS	ATRIBUIÇÃO CONJUNTA
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
QUADRO TÉCNICO	



**Conselho Municipal de Defesa dos Direitos
da Criança e do Adolescente, Lei de Criação
Nº 239/1991
CNPJ: 05.548.385/0001-40**



CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARI- DADE	TIPO DE VÍNCULO

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Período de Execução	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

5. APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS VALORES DO ADITIVO

Meta	Especificação	Aporte Financeiro	
		FIA	OSC
TOTAL:			

6. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

6.1 Recursos Humanos e Encargos Sociais

Meta	Fase	Especificação	Quantidade de profissionais	Regime de Contratação	Quantidade de Pagamentos	Valor Unitário	Valor Total	Recursos	
								PropONENTE	CONCEDENTE
SUBTOTAL							R\$:	R\$:	R\$:

6.2 Material de Consumo

Meta	Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total	Recursos	
							PropONENTE	CONCEDENTE

SUBTOTAL								R\$:

6.3 Material Permanente

Meta	Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total	Recursos	
							Propo- nente	Concedente

SUBTOTAL						R\$:	R\$:	R\$:

6.4 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Meta	Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total	Recursos	
							Proponente	Concedente
SUBTOTAL						R\$:	R\$:	R\$:

6.5 Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Meta	Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total	Recursos	
							Proponente	Concedente
		----- ---	-----	-----	-----	-----	-----	-----

SUBTOTAL	R\$:	R\$:	R\$:
-----------------	-------------	-------------	-------------

6.6 Outras Despesas Correntes

Meta	Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total	Recursos	
							Proponente	Concedente
SUBTOTAL						R\$:	R\$:	R

7. SÍNTESE DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

Aplicação Financeira (DESPESAS)	Valor Total	Recursos	
		Proponente	Concedente
TOTAL GERAL	R\$:	R\$:	R\$:

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DAS RECEITAS E DESPESAS

8.1 Receitas

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
SUBTOTAL										XXXX	
OSC: ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL RAIO DE LUZ DO AÇUDE DE PEDRA											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
SUBTOTAL										0,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA									XX	

8.2 Despesas

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
SUBTOTAL										0,00	



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos
da Criança e do Adolescente, Lei de Criação
Nº 239/1991
CNPJ: 05.548.385/0001-40



OSC: ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL RAIO DE LUZ DO AÇUDE DE PEDRA											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
SUBTOTAL											
TOTAL GERAL DA DESPESA XXX											

Lagoa de Itaenga, XX, de XXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

ANEXO VIII

TERMO DE FOMENTO Nº 20...

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA DE ITAENGA/PE, NA QUALIDADE DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA DE ITAENGA/PE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.....

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA DE ITAENGA-PE (COMDICA), na qualidade de gestor do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA DE ITAENGA-PE (FMDCA), situado à Rua José Correia de Melo, Nº 42, Centro. Lagoa de Itaenga – PE. CEP: 55840-000., inscrito no CNPJ n.º 08.921.598/0001-63, neste ato representado pela Presidente do COMDICA, Sra. Edna Maria de Oliveira Silva... , brasileira, portadora da cédula de identidade n.º _____, inscrita no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliada _____, na cidade de Lagoa de Itaenga-PE, e do outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, entidade regularmente inscrita no CNPJ n.º _____, com Sede na Rua _____, Bairro _____, Lagoa de Itaenga-PE, neste ato representada por seu dirigente, _____, brasileira(o), portadora(a) da cédula de identidade n.º _____, inscrita no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliada _____, na cidade de Lagoa de Itaenga-PE, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, Decreto Municipal n.º. 044/2024 com suas alterações, observando-se ainda o disposto na Lei n.º 8.069/90, na Lei Municipal n.º 430/2004 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo de fomento/colaboração, decorrente de chamamento público n.º 003/2024, tem por objeto a execução do Projeto “_____”, aprovado na área de financiamento “_____”, cujo objetivo consiste em promover o fortalecimento das políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes do município de Lagoa/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

3. São obrigações dos Partícipes:

I – DO COMDICA:

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente às referidas organizações e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- F) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- g) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Executar, diretamente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Termo de Fomento/colaboração, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- b) Manter escrituração contábil de acordo com os Princípios Fundamentais e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- c) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva para esta parceria em instituição financeira indicada pelo COMDICA;

d) Disponibilizar ao cidadão por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do termo de Fomento/colaboração ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação de recursos;

f) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades, bem como todas as condições e critérios avaliados, quando da celebração do presente instrumento e da seleção pública realizada, vigentes e válidos durante todo o período do Termo de Fomento/Colaboração;

g) Propiciar os meios e as condições necessárias para que o COMDICA possa realizar monitoramento, fiscalizações e inspeções sobre a execução do objeto pactuado;

h) Destacar a participação do COMDICA em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Fomento/Colaboração, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37, da Constituição Federal;

i) Dar livre acesso aos agentes do COMDICA, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

j) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

k) Apresentar a prestação de contas parcial, caso haja liberação de parcelas, bem como a prestação final dos recursos recebidos, inclusive dos provenientes de rendimentos de aplicação financeira;

l) Manter o COMDICA informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento/Colaboração e prestar informações sobre ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO TERMO DE PARCERIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1 O valor global estimado para execução do objeto é de R\$ xxxxxx (VALOR POR EXTENSO), valor total do projeto (nome)..... que será repassado pelo COMDICA a OSC, durante a vigência da parceria. Os recursos financeiros serão depositados na conta específica do Termo de Fomento de acordo com o cronograma de desembolso constante apresentado no Plano de Trabalho, conforme a seguir:

a) Cronograma anual

Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028

III-O COMDICA transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em parcela conforme CAPTAÇÃO no período de vigência apresentado no projeto e contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento mediante a prazo estabelecido neste Termo de Fomento para cumprimento do objeto sem atraso na política de atendimento.

3.2 – O COMDICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 A parcela ou as parcelas primeiras dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberados em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado até o trigésimo dia último do mês de janeiro de cada ano. E as demais parcelas seguirá o que está pactuado no Plano de Trabalho apresentado. Exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver comprovação de evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado e comprovado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação à obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- Quando comprovado que a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo COMDICA ou pelos órgãos de controle e interno ou externo.

4.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste TERMO DE FOMENTO, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do TERMO DE FOMENTO ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao COMDICA no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do COMDICA.

4.5 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica na instituição financeira indicada ao COMDICA.

4.6 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.7 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

4.8 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO VALOR GLOBAL DO TERMO DE PARCERIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

I-O valor GLOBAL para execução da proposta aprovada e conveniado é de **R\$ XXXX (VALOR POR EXTENSO)**, mediante certificação de captação que será repassado pelo **COMDICA** a **OSC**, durante a vigência da parceria mediante captação;

Unidade Orçamentária:	FMDCA
Unidade Orçamentária:	
Ação Sub Ação:	
Valor:	

III-O COMDICA transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em parcela conforme **CAPTAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** apresentado e contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento mediante a prazo estabelecido neste Termo de Fomento para cumprimento do objeto sem atraso na política de atendimento.

§ 1º Durante a vigência deste Termo de Fomento referente ao edital nº 003/2024 da data de 10 de dezembro de 2024, será apenas necessário a apresentação de plano de Trabalho de anos seguindo a validade de captação e recursos captação mediante certificação para cumprimento do projeto apresentado e aprovado por este conselho.

b) Data das parcelas do valor captado:

Descrição	Data	Valor
1ª parcela		
2ª parcela		

3ª parcela		
4ª parcela		
5ª parcela		
6ª parcela		

4.10 Os recursos para atender às despesas estão consignados no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.0 - O presente TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente TERMO DE FOMENTO terá vigência do objeto de _____ meses, conforme projeto apresentado e aprovado por este conselho, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório apresentação de plano de trabalho para o ano em curso da execução.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o COMDICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento/colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o COMDICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, afim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o COMDICA transferiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, cotações seguindo normas estabelecida, quando for o caso de dispensa;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Cada prestação de contas parcial deverá ser apresentada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da parcela.

§ 3.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.3 - O COMDICA considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico e parecer de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

9.4 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo COMDICA observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal nº 044/2024, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - Aprovação da prestação de contas;
- II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.5- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o COMDICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o COMDICA, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.6 –O COMDICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros demora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.7- As prestações de contas serão avaliadas:

- I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

- c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.8 - O COMDICA responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento/colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

a. Após a prestação de contas aprovada será emitido ao organização executora certificação e pareceres técnicos de aprovação ou reprovação dos resultados do Termo do objeto e serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO USO DA MARCA

a. Os projetos apoiados pelo COMDICA, devem conter em sua identificação o nome e logo do parceiro, conforme orientações técnicas disponibilizadas.

b. O uso do nome e da logomarca do PARCEIRO ou das empresas parceira, em qualquer meio de comunicação impresso, áudio ou audiovisual (em vídeos, fotos, cartazes, camisetas, banners, faixas, folhetos, cartas etc.), deverá ser previamente autorizado por escrito. Caso seja autorizado o uso, o mesmo deverá ocorrer em plena conformidade com as normas e orientações técnicas emanadas pelo COMDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 15(quinze) dias em relação à data de término de sua vigência.

10.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste TERMO DE FOMENTO com alteração da natureza do objeto.

10.3- O remanejamento de rubrica com saldo de despesas deverá ser solicitado até o término da validade do objeto mediante justificativa da utilização dos valores seguindo normas estabelecida no Decreto nº 044.

10.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o COMDICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público do COMDICA, por prazo não superior a 2 anos;

III - declaração de idoneidade para participar de chamamento público do COMDICA ou celebrar parceria, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, após o encerramento da parceria sendo adquiridos no período passam a incorporar o patrimônio da OSC;

12.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste TERMO DE FOMENTO;

12.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade, na hipótese de sua extinção seguindo a legislação;

12.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;

12.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO sob pena de reversão.

DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

14.1 No caso de denúncia ou rescisão, a PROPONENTE assume o compromisso de restituir a CONCEDENTE eventuais saldos financeiros remanescentes do acordo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, que será providenciada pela autoridade competente da CONCEDENTE, conforme art. 52 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 044 de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DO INSTRUMENTO

15.1 Fica designada como Gestora da Parceria ora firmada a servidora, matrícula nº, nomeado através da Portaria nº, de de de com as seguintes obrigações:

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, juntamente com a comissão formada pelos conselheiros do COMDICA;

15.3. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

15.4. Emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação às prestações de contas parcial e final;

15.5. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver; e

15.6. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

a. A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo COMDICA no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA NONA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência oficial e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

17.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da cidade de Lagoa de Itaenga-PE- Comarca do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lagoa de Itaenga, PE,de de 202.....

Representante legal da Instituição



**Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do
Adolescente, Lei de Criação Nº 239/1991
CNPJ: 05.548.385/0001-40**



**Edna Maria de Oliveira Silva
Presidente e Gestora do FMDCA**

**Maria das Graças de Arruda Silva
Prefeita**

**Maria José dos Santos Barbosa
Secretária Executiva e Gestora do FMDCA**

Pela Proponente:

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____